

Lei nº 912/76

Seuzeiro Balista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

"Dispõe sobre Emprestimo para Pavimentação até o montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, S.A. -"

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a pavimentação.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal de Regente Feijó, fica

expressamente autorizada a contratar com a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º

Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato;

- a) o prazo máximo de rogato da dívida assumida sera de 3 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais pela tabela fixa;
- b) juros de 10 (dez) percento ao ano;
- c) Correção monetária anual de acordo com os indices determinados pelo salario minimo habitacional;
- d) o pagamento das prestações se fara através do Imposto de Circulação de Mercadorias, autorizando-se desde ja a sua vinculação como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Regente Feijó, 08 de junho 1976

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Antonio Bedesma Filho
Ass. +rc. Administração